



EDITAL Nº 002/2023 - SELEÇÃO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

O Diretor do Colégio Técnico Industrial da Universidade Federal de Santa Maria torna público o presente Edital de abertura de inscrições para concessão de recursos de Custeio, do Orçamento de Assistência Estudantil, para servidores do CTISM coordenadores de projetos de desenvolvimento institucional.

1 Cronograma

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrições das Propostas	06/01/2023 a 06/03/2023
Período de avaliação das Propostas	07/03/2023 a 17/03/2023
Divulgação das notas da avaliação das propostas - Portal	20/03/2023
Período de Recursos contra o Resultado Preliminar	21/03/2023 a 21/03/2023
Período de avaliação dos Recursos	22/03/2023 a 24/03/2023
Divulgação do Resultado Final	27/03/2023
Seleção de Bolsistas pelos respectivos Coordenadores	27/03/2023 a 30/11/2023
Validade das bolsas	01/04/2023 a 31/12/2023
Preenchimento do Relatório Final	até 28/02/2024
Período de validação do Relatório Final pela Comissão	01/03/2024 a 31/03/2024

2 Recursos orçamentários

2.1 Os recursos orçamentários proveem do Orçamento de Assistência Estudantil do CTISM para a Educação Profissional.

2.2 Os recursos são destinados ao incentivo de projetos de desenvolvimento institucional, necessariamente vinculados ao CTISM, que tenham sido registrados no Portal de Projetos e constem como “em andamento”/ “renovado”/ “novo/registrado” até as 12h do dia 28 de fevereiro de 2023, com data de encerramento a partir de 01 de janeiro de 2024.

2.3 Cada solicitação poderá se inscrever em uma das seguintes faixas de valores:

- a) Até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
- b) Até R\$ 9.000,00 (nove mil reais)
- c) Até R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

2.3.1 Um mesmo projeto não poderá ser inscrito em mais de uma faixa de valores

2.3.2 Os recursos previstos podem ser destinados a bolsas e material de consumo

2.4 Os recursos poderão contemplar os seguintes elementos de despesas: Auxílio Financeiro a Estudantes e/ou material de consumo. Os recursos solicitados deverão ser utilizados exclusivamente para operacionalização dos projetos propostos.



2.5 Somente serão concedidos recursos orçamentários para os itens que tenham processo de licitação em andamento ou constem no registro de preço ou listagem do almoxarifado, devendo ser informado, em locais específicos da Ficha de Inscrição (Anexo 3), o “número do Documento/Registro de Preço e do Extrato”, os itens do Extrato de Contratos ou Registros ou número do processo de solicitação de licitação, ou “Produto e Descrição” para os itens do Almoxarifado Central, Podendo ser acessado pela intranet CTISM, através do link: <https://intranet.ctism.ufsm.br/compras-info/>. Os casos de dispensa de licitação serão analisados pela Comissão de Avaliação e/ou Gabinete de Projetos, sob justificativa.

2.6 A execução orçamentária deverá ser feita de forma individualizada para cada projeto, sendo vedada a consolidação de recursos de projetos diferentes para pagamento de despesas de qualquer natureza.

2.7 Todas as informações sobre recursos de custeio serão fornecidas pelo Gabinete de Projetos e pelo Departamento Administrativo.

2.8 O projeto terá cancelado o pagamento de bolsas em caso de suspensão das atividades e/ou em caso de afastamento/inativação superior a 30 dias do coordenador do projeto, o que deverá ser comunicado ao GAP por meio de formulário próprio.

2.9 Caso o coordenador não tenha previsto na inscrição, não serão adicionados recursos no projeto durante o ano de 2023, salvo por autorização da Direção do CTISM.

3 REQUISITOS DO SOLICITANTE

3.1 Ser servidor do Colégio Técnico Industrial, coordenador/orientador de projeto de desenvolvimento institucional com registro no Portal de Projetos de acordo com item 2.2.

3.2 Estão **impedidos** de concorrer:

3.2.1 Servidores cedidos a outros órgãos públicos ou privados, afastados para capacitação ou treinamento (parcial ou total), para tratamentos de interesse ou LTS (saúde), LG (gestante) ou LA (adotante) e extensionistas sem vínculo empregatício com a UFSM.

3.3 Serão desclassificados:

3.3.1 As propostas que possuírem pendências junto ao Gabinete de Projetos, entendendo-se por pendência: a não avaliação dos projetos no Portal de Projetos; o não cumprimento dos cronogramas de trabalho e financeiro de projetos contemplados nos Editais 2022.

4 DA BOLSA

4.1 A bolsa terá duração de até 9 meses, a partir de 01/04/2023.

4.2 O valor da bolsa será de R\$ 440,00 para uma jornada de 20 horas semanais.

4.3 A seleção do bolsista é prerrogativa do solicitante e será de sua inteira responsabilidade, respeitando a Resolução 01/2013 da UFSM e o Regulamento de Bolsas do CTISM.

4.4 A substituição e a seleção do bolsista substituto são de inteira responsabilidade do solicitante, permanecendo todas as obrigações de execução do projeto proposto.



4.5 Todas as informações sobre o andamento do pagamento das Bolsas serão fornecidas pelo Gabinete de Projetos e pelo Departamento Administrativo.

4.6 Bolsistas cadastrados terão a data de início como dia primeiro do mês seguinte.

5 REQUISITOS EXIGIDOS DO ACADÊMICO PARA SUA INDICAÇÃO

5.1 Estar regularmente matriculado na Universidade Federal de Santa Maria em curso presencial do Colégio Técnico Industrial de Santa Maria até o período final de vigência da bolsa.

5.2 Caso seja necessária a indicação do acadêmico de outro centro, preencher justificativa da Ficha de Inscrição.

5.3 Possuir aproveitamento de, no mínimo, 50% das disciplinas cursadas no semestre ou período letivo anterior. Caso o aluno tenha ingressado no CTISM/UFSM no primeiro semestre letivo de 2023, será dispensada esta obrigação.

5.4 Ter sido aprovado em seleção pública realizada pelo coordenador do projeto mediante edital (modelo disponibilizado no Anexo 3), em conformidade com a Resolução N. 001/2013 da UFSM e com o Regulamento de Bolsas do CTISM.

5.5 Estar registrado no projeto vigente, na categoria de “bolsista” em período concomitante ao do pagamento das bolsas, sendo facultada a existência de outras participações em períodos distintos.

5.6 Ter os dados pessoais atualizados (e-mail e telefone) no DERCA e no Portal do Aluno.

5.7 Apresentar extrato bancário de conta corrente pessoal para viabilizar pagamento da bolsa. Não será permitida conta poupança, conta salário, conta conjunta ou conta fácil.

5.8 Não ter vínculo empregatício ou outra bolsa de qualquer natureza, salvo Benefício Socioeconômico - BSE.

5.9 Ter disponibilidade para cumprir as atividades constantes do plano de atividades da bolsa, a ser proposto pelo coordenador no ato da inscrição, em jornada de, no mínimo, 12 (doze) horas semanais e, no máximo, 20 (vinte) horas semanais de atividades.

5.10 O bolsista fará jus ao pagamento da bolsa a partir da data efetiva da sua inclusão no sistema pelo coordenador, ou a partir da data prevista para o início das atividades, se esta for maior. Não haverá pagamento retroativo.

5.11 Manter as condições de habilitação da indicação no período de vigência da bolsa.

5.12 O não atendimento aos itens acima mencionados implicará no cancelamento da bolsa.

6 INSCRIÇÃO

6.1 Período: 06/01/2023 a 06/03/2023.

6.2 Local: A inscrição será exclusivamente *on line*, pelo Portal do Professor e Portal do Servidor da UFSM.



6.3 Documentos obrigatórios exigidos para inscrição:

6.3.1 Ficha de inscrição do Edital 002/2023 preenchida.

6.4 Todos os documentos exigidos devem ser **salvos em formato PDF** e anexados, via Portal da UFSM, no Portal de Bolsas/Editais.

6.5 Recomenda-se o envio das propostas com antecedência. O Departamento Administrativo e o Gabinete de Projetos não se responsabilizam por propostas não recebidas em virtude de problemas técnicos e congestionamentos na rede.

7 SELEÇÃO, JULGAMENTO E (DES)CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO

7.1 A avaliação do mérito e julgamento será realizada no período de 07/03/2023 a 17/03/2023 por uma Comissão de Avaliação, composta pelo Gabinete de Projetos e por avaliadores com competência para avaliação segundo critérios de seleção indicados no Anexo 1.

7.2 Cada projeto poderá ser contemplado com o recurso total ou parcial solicitado, de acordo com a Comissão de Avaliação.

7.3 Será desclassificada a proposta que não apresentar os itens obrigatórios definidos no Anexo 1.

7.4 A não-aprovação de relatório final e/ou prestação de contas de auxílios concedidos no ano de 2022, tanto pela Comissão de Avaliação de Bolsas quanto pelo Departamento Administrativo, implicará na suspensão imediata do auxílio concedido em 2023. A Direção poderá nomear Comissão com a finalidade de realizar as análises dos relatórios finais e/ou prestação de contas de auxílios concedidos no ano de 2022.

7.5 Os projetos serão classificados conforme os critérios definidos no Anexo 1, em ordem decrescente de pontuação.

7.6 Dentre os projetos contemplados em 2022, serão considerados prioritários os projetos com: produtos gerados (software, protótipo, patente, sistema, etc.); participação em eventos (competições, congressos, seminários); publicações realizadas (livros, revistas, periódicos, anais de congressos), entrega do relatório final pelo(s) bolsista(s) no prazo estabelecido e conteúdo do relatório final do coordenador.

7.7 As notas da avaliação poderão ser consultadas pelos coordenadores no Portal do professor ou Portal do Servidor, a partir do dia 20/03/2023.

7.8 Recursos poderão ser encaminhados no período de 21/03/2023 a 21/03/2023 pelos portais.

7.9 A avaliação dos recursos será realizada no período de 22/03/2023 a 24/03/2023 pela Comissão de Avaliação de Bolsas, pelo Gabinete de Projetos ou por consultores indicados. Os resultados finais serão divulgados no dia 27/03/2023.

7.10 Não serão aceitos recursos relacionados a itens obrigatórios/eliminatórios.

7.11 Será motivo de desclassificação o descumprimento de qualquer item deste Edital.



8 AVALIAÇÃO E OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

8.1 O aluno contemplado com a bolsa deverá apresentar os relatórios trimestrais e o relatório final, conforme previsto no Regulamento de Bolsas do CTISM, bem como participar das pesquisas de avaliação quando solicitado.

8.2 Os solicitantes que forem contemplados deverão preencher o Relatório Final por meio do portal UFSM (<http://portal.ufsm.br/avaliacao>), até 28/02/2024.

8.3 O contemplado deve participar dos processos de avaliação dos projetos e relatórios, e participar de comissões relacionadas à concessão de bolsas, quando requisitado

8.4 O não cumprimento das atividades de avaliação desabilitará o solicitante a requerer auxílios para projetos em 2024.

9 DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS

9.1 O pagamento das bolsas será operacionalizado pelo Departamento Administrativo de acordo com a ordem de classificação dos projetos, sendo contemplados tantos projetos quantos a disponibilidade orçamentária permitir.

9.2 A critério da Direção do CTISM, poderão ser alocados recursos do orçamento geral para o custeio de projetos, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Casos não previstos neste edital serão levados ao Conselho Diretor do CTISM para análise e manifestação.

Santa Maria, 06 de janeiro de 2023.

Prof. Fredi Zancan Ferrigolo
Vice-Diretor do CTISM



11 ANEXO 1 - CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO

ATIVIDADE	Referência	Responsável
Ficha de Inscrição Completa	Item 6.3.1 do edital	GAP
Ser servidor docente ou técnico administrativo em educação do CTISM	Item 3.1 do edital	

ITENS PONTUÁVEIS/CLASSIFICATÓRIOS		
COMO O SEU PROJETO IRÁ ATINGIR UM DOS 7 DESAFIOS DA UFSM	Pontuação	Responsável
Existe coerência entre os objetivos do projeto e um dos 7 desafios do PDI da UFSM?	Sim - 1,0 ponto	GAP/Departamento Administrativo
	Em partes - 0,5 pontos	
PARTICIPANTES DO PROJETO	Pontuação	Responsável
O projeto possui servidores do CTISM além do coordenador?	Sim - 1,0 ponto	GAP
	Não - 0 pontos	
O projeto possui alunos do CTISM?	Sim - 1,0 ponto	GAP
	Não - 0 pontos	

CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO (somente para projetos contemplados em 2022)	Pontuação	Responsável
Produtos gerados (software, protótipo, patente, etc.)	3,0	GAP/Departamento Administrativo
Participação em eventos (competições, congressos, seminários)	2,5	
Publicações realizadas (livros, revistas, periódicos, anais de congressos)	2,5	